ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

7248

PROJETO DE LEI Nº 031/2025

"Acrescenta a proibição da troca de nomenclatura em prédios públicos a Lei nº 599/1997"

Art. 1º - Fica proibido a alteração da nomenclatura já existente em ruas, na Sede do Município.

"Parágrafo único: A proibição, estende-se também para praças, avenidas, parques, estradas e PRÉDIOS PÚBLICOS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cidreira, RS, 20 de março de 2025.

Evanio Couto Carneiro
Ver. Evanio Couto Carneiro
Bancada União Brasil

Ver. Romildo Oliveira da Silveira
Bancada PL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Justificativa

Caros Colegas Edis, devido a necessidade de regular e normatizar esta matéria, a qual é de suma importância para a organização de nosso município, pois os órgãos prestadores de serviços, tais como os de energia elétrica, abastecimentos de água, internet, entre outros, dependem destas informações para prestarem um serviço de qualidade.

Ver. Evanio Couto Carneiro
Bancada União Brasil

Ver. Romildo Oliveira da Silveira
Bancada PL